

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2019/68574
INTERESSADO: 9041010 - CLEUBIA APARECIDA DANTAS
ASSUNTO: Férias

Cuida-se de processo instaurado pelo(a) servidor(a) CLEUBIA APARECIDA DANTAS, cadastro nº 904.101-0, lotado(a) na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro, solicitando alteração de suas férias referentes ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, anteriormente programadas para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias), para usufruto nos períodos de 04/08/2020 a 18/08/2020 (15 dias) e 13/10/2020 a 27/10/2020 (15 dias).

Considerando que o pedido conta com o registro de anuência do Magistrado Rodrigo Duarte Bonatti, que preenche os requisitos legais e em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, DEFIRO o pedido. Encaminhe-se o presente processo à COREC, para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2019/68581
REQUERENTE: DAVID GAMA DOS SANTOS> SUPERVISOR DE EXPEDIENTE
INTERESSADO: 8099715 - ANGELA DOS SANTOS FREITAS BARBOSA
ASSUNTO: Licenças

Trata-se de pedido de alteração da programação de licença prêmio do(a) servidor(a) ANGELA DOS SANTOS FREITAS BARBOSA, cadastro nº 809.971-5, lotado(a) na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Teixeira de Freitas, do período anteriormente deferido para 07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias), para usufruto no período de 07/01/2020 a 26/01/2020 (20 dias). Considerando que o pedido conta com o registro de anuência do Magistrado Marcus Aurélius Sampaio, que os requisitos legais encontram-se preenchidos, e em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, DEFIRO O PEDIDO. Encaminhe-se o presente processo à COREC, para as providências subseqüentes.

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO MM. JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, BEL. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019:

Processo Nº: TJ-ADM-2019/68924
Interessado(a): LIANE DE LIMA BARRETTO
Assunto: Licença Médica.

Trata-se de concessão de licença médica pelo período de 03 (três) dias, a partir de 25 de novembro de 2019, conforme Atestado Médico anexado à fl. 03, em favor da servidora LIANE DE LIMA BARRETTO, cadastro nº 808.790-3, Atendente Judiciária, lotada no Juizado Especial Cível de Apoio – SAJ/Shopping Barra nesta Capital.

O requerimento tem fulcro no art. 146 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto do Servidor), modificado pela Lei nº 13.725, de 12 de junho de 2017, que assegura que “para licença até 10 (dez) dias, a inspeção poderá ser feita por médico do Sistema Unificado de Saúde, do setor de assistência médica estadual e de outros estabelecimentos da preferência do servidor, a partir do décimo primeiro dia, através de perícia a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado.”

Desta forma, encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões – COREC, para as devidas providências.

Processo Nº: TJ-ADM-2019/68926
Interessado(a): LIANE DE LIMA BARRETTO
Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pela servidora LIANE DE LIMA BARRETTO, cadastro nº 808.790-3, Atendente Judiciária, lotada no Juizado Especial Cível de Apoio – SAJ/Shopping Barra da Comarca de Salvador, no sentido de ser abonada a falta referente ao dia 22 de novembro de 2019.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), o qual assegura que “(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano”.

Conforme consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se que consta o abono de 03 (três) faltas com respaldo no dispositivo supracitado no ano de 2018.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, publicado no DJE de 05 de fevereiro de 2018, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo ao Sistema de Gerenciamento de Frequência – GEFRE e, em seguida, à Coordenação de Registros e Concessões – COREC, para as devidas anotações.

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais, localizada no terceiro andar, sala 302 do Edifício Pedro Milton de Brito (Anexo II) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, reuniram-se a Excelentíssima

Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados e demais integrantes, a Excelentíssima Desembargadora CARMEN LÚCIA SANTOS PINHEIRO e o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, além do Excelentíssimo Juiz Dr. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento e instalou a sessão, dando início à análise da pauta proposta: Item 1. Processo Administrativo TJ-ADM-2019/47569: Pedido de Remoção da Servidora Kátia Gihanni Dourado do Nascimento: Dada a palavra ao MM Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, este explica que a servidora requerente do pedido de remoção tem esclerose múltipla, atestada pela Junta Médica do TJBA, e que seu plano de saúde tem

cobertura em Jacobina, mas não em Irecê, o que justificaria a remoção solicitada. À unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais deferiu a remoção solicitada. Item 2. Processo nº TJ-ADM-2019/63994: Solicitação do MM Juiz da Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Luís Eduardo Magalhães, Dr. Claudemir da Silva Pereira, para alteração do horário de funcionamento da Unidade Judiciária: Dada a palavra ao Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, este explicou que a solicitação do magistrado fundamenta-se no fato de que, na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, há apenas uma Unidade, que funcionou desde sua instalação das 07 às 13 horas. Todavia, no referido município, o transporte rural é mais fácil no turno vespertino, o que justificaria a mudança do horário de funcionamento da Vara do Sistema dos Juizados Especiais. À unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais deferiu a mudança do período de funcionamento da Unidade Judiciária. Item 3. Processo nº TJ-ADM-2019/64864: Conversão da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito na 21ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor de Salvador: Dada a palavra ao MM Juiz Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais, este explicou que a proposta da Coordenação fundamenta-se na média de ações distribuídas nos Sistemas dos Juizados Especiais do Trânsito e do Consumidor na Comarca de Salvador, apresentando os dados da balança judiciária. A Desembargadora Ivete Caldas questiona se as duas Varas do Sistema dos Juizados do Trânsito contam com magistrado titular, ao passo que o Juiz Coordenador responde afirmativamente, de modo que a Juíza Titular da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais continuaria titular da então convertida 21ª Vara do Sistema dos Juizados do Consumidor, sem afronta ao princípio do juiz natural. Isso porque no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a titularidade do magistrado não é garantida por competência, mas por encontrar-se dentro do âmbito do Sistema dos Juizados Especiais. Com a palavra, a Desembargadora Ivete Caldas pontua a necessidade de questionar a magistrada titular da 2ª VSJE de Trânsito acerca da conversão pretendida. O MM Juiz Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais, com a palavra, afirma que precisava, antes de consultar a magistrada, deliberar a conversão pretendida com o Conselho Superior dos Juizados Especiais. À unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais aprova a conversão da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito na 21ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor nos termos propostos pela Coordenação dos Juizados Especiais. Item 4. Processo nº TJ-ADM-2019/64877: Retirado de Pauta. Item 05: o que ocorrer: Solicitação da MM Juíza Presidente da 2ª Turma Recursal, Dra. Maria Lucia Coelho Matos, para que sejam providenciado temporizador e instaladas câmeras de segurança nas salas em que são realizadas as sessões do órgão colegiado: O Conselho Superior dos Juizados Especiais deliberou que será encaminhada a solicitação ao setor competente do TJBA no sentido de providenciar os materiais solicitados. A Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Mariana Braga Castro Menezes, Secretária “ad hoc”, encerro a presente ata devidamente assinada pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente
CARMEN LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Desembargadora
ROBERTO MAYNARD FRANK
Desembargador

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

EDITAL Nº 188/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente aos Senhores Desembargadores, que fica convocada uma SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA, a se realizar no próximo dia 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 8 horas e 30 minutos, quando ocorrerão as Eleições para os cargos de direção do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, objeto do Edital N. 172/2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de novembro de 2019. Eu, Oliveira Hasselmann, Secretário Judiciário em exercício, subscrevi.

Bel. José Edmundo

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO
Presidente em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Gardenia Pereira Duarte
PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0318462-97.2012.8.05.0000 Recurso Administrativo
Requerente : Pedro Paulo dos Santos Junior
Requerente : Idael Oliveira dos Santos
Requerente : Gilvanei de Oliveira Santos
Advogado : Felipe Andrade Ribeiro (OAB: 48910/BA)